

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 016

São Paulo

quinta-feira, 23 de janeiro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.647, DE 22 DE JANEIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.500.000.000 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de janeiro de 1986.

TABELA 1

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.02	Coordenação da Administração Tributária		
3132	Outros Serviços e Encargos	5 500 000 000	
	Subtotal	5 500 000 000	
	TOTAL	5 500 000 000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração Tributária			
03.08.030.2.309	5 500 000 000	0	5 500 000 000
	TOTAL	0	5 500 000 000

Redução			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência	5 500 000 000	
	Subtotal	5 500 000 000	
	TOTAL	5 500 000 000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	5 500 000 000	0	5 500 000 000
	TOTAL	0	5 500 000 000

TABELA 2

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.02	Administração Direta		
	Coordenação da Administração Tributária		
	TOTAL	5 500 000 000	
	1.ª Quota	5 500 000 000	

Redução			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Administração Direta		
	Reserva de Contingência		
	TOTAL	5 500 000 000	
	4.ª Quota	5 500 000 000	

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 8.444/85-H — TP. 0060/86 — Ped. de drenos de penrose etc — Cirúrgica Fernandes Ltda., p/os itens 1, 2, 11, 8, 9 e 10; Orçimed Ind. e Com. Ltda., p/os itens 3, 12, 15, 16, 5, 6 e 7; Cirúrgica Brasil Coml. Imp. Ltda., p/os itens 13 e 14. Em suspensão o item 4.

Proc. 8.549/85-A — TP. 121/86 — Ped. de Clister etc — Laboratórios Halex Istar Ltda., p/os itens 1, 8, 10, 14 e 15; Laboratórios B. Braun S.A., p/os itens 2 e 3; JP Indústria Farmacêutica S.A., p/os itens 4, 5, 6, 7, 9, 11 e 12. Sem cotação o item 13.

Proc. 8.445/85-A — TP. 0051/86 — Ped. de luva reutilizável — Reproman Com. e Indústria Ltda., p/os itens 1 e 2; Oncimed Ind. e Com. Ltda., p/os itens 3 e 4.

Proc. 8.462/85-J — TP. 0053/86 — Ped. de papel p/ registro fotográfico — Sincrofilm Distribuidora Ltda., p/ o item único.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretoria

Proc. PGE-80.267/82: "Autorizo, com fundamento no art. 48, inc. II, alínea "d", da Lei 89/72, e de acordo com os termos previstos no contrato celebrado entre a Procuradoria Regional de Santos e a firma Elevadores Otis S/A, o reajuste de preço do contrato de manutenção do elevador, de acordo com a variação nominal das ORTNs — Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, e demonstrativo de cálculos elaborado pelo Serviço de Finanças a fls. 83 dos presentes autos".

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado, a fls. 435, do Proc. CE 1.627/85, comunica aos interessados abaixo que foram deferidos os pedidos de ajuda financeira no percentual de 50% para reembolso das aquisições indicadas nos relatórios que acompanharam os requerimentos: Antonio Carlos da Silva, Dora Maria de Oliveira Ramos, José Osvaldo de Paula Santos, Luiz Francisco Torquato Avolio e Olavo de Oliveira Neto.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

PENITENCIÁRIOS

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria CRHAP 00286

Designando Sidney Maio Madureira, RG 4.287.298, Diretor do Serviço de Administração — Substituto, Lidianeze Cadamuro Castilho, RG 5.906.154, Agente de Serviço Civil Nível IV e Crethene da Silva, RG 1.174.355, Chefe de Seção, para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Julgadora Permanente de Licitação, de que trata o art. 38 da Lei Estadual 89/72 e como suplentes: Maria de Fatima Bezerra Freire, RG 11.955.241, Almosarif, Lauro José da Silva, RG 3.293.480, Chefe de Seção e Geni da Silva, RG 13.073.763, Escriutária. (Esta Portaria revoga a Portaria CRHAP 046/84).

CASA DE DETENÇÃO PROF. FLAMÍNIO FÁVERO

Despachos do Diretor

Para efeito do disposto no art. 1.º, inc. I, alínea "a" da Resolução SJ 215, de 28-12-78 e Resolução SG 15, de 23-3-84, determino a aplicação da Multa de Mora às firmas Cremer S/A Produtos Têxteis e Cirúrgicos, no valor de Cr\$ 52.796, referente ao Proc. 176/85-CD-DA, Tomada de Preços 035/85-SC, Nota de Empenho 5.507/0565, por atraso havido na entrega da mercadoria: Rivers Ind. e Com. de Mar. p/Escreitório Ltda., no valor de Cr\$ 4.248, referente ao Proc. 199/85-CD-DA, Convite 053/85-SC, e Nota de Empenho 5.507/0587, por atraso havido na entrega da mercadoria. O prazo para entrada de recursos, inicia-se a partir da publicação desta medida, de acordo com o Inc. XIII, desta Resolução.

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 001/86-SMP — Proc. 097/86-PE. Foram habilitadas as seguintes firmas: Frigorífico Jahu Ltda., Martin Martin & Cia Ltda., Comercial Oratório Ltda., Dicom Promoções Representações de Vendas Especiais Ltda., Paulo de Araújo Representações Ltda., Frigorífico Mourão S/A., Mitsui Yoshioka do Brasil S/A., Indústria de Produtos Alimentícios Teixeira Ltda., Casa Touro Comércio de Carnes S/A., Comercial Ghizela Perlman Ltda., Sociedade Agrícola e Comercial Nipo-Brasileira Ltda., Matadouro Avícola Flambóia Ltda., San Marco Representações e Comércio Ltda., Gracimar Comércio Exportação e Importação Ltda., Avenida Agricultura e Comércio Ltda., Fleischman e Royal Produtos Alimentícios Ltda., Mercantil São Vito Ltda., Café Wenzel Ltda., Tarte Produtos Alimentícios Ltda., J. Rapacci & Cia Ltda., Companhia Nacional de Alcool, Brasman do Sul Comercial Importadora e Exportadora Ltda., Refinadora Santa Maria S/A., Nutrilgel S/A. Fica desclassificada a firma Frigorífico Jales Ltda., por estar em desacordo com o Edital no item 5.1.1. Foram adjudicados às firmas abaixo relacionados os seguintes itens: Indústria de Produtos Alimentícios Teixeira Ltda. — item 1-b; San Marco Representações e Comércio Ltda. — itens 4, 18-b, 152, 226 e 244; Comercial Oratório Ltda. — item 7; Mercantil São Vito Ltda. — itens 18-a, 179, 179-a, 136-a, 136-c; Fleischman e Royal Produtos Alimentícios Ltda. — item 19; Comercial Ghizela Perlman Ltda. — itens — 122, 122-a, 157, 176, 180, 189-a, 190, 252-a, 252-b, 252-c, 312, 172, 171; Frigorífico Jahu Ltda. — item 269; Casa Touro Comércio de Carnes Ltda. — item 801-b; Martin Martin & Cia Ltda. — itens 129, 130; Paulo de Araújo Representações Ltda. — itens 156, 159; Santa Maria S/A — item 188

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADOS

O Secretário do Governo oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, para lhes comunicar a concessão de reconhecimento provisório do Governo Brasileiro:

ao Senhor Sumio Ono, na qualidade de Cônsul-Geral do Japão em São Paulo, com jurisdição sobre o mesmo Estado, a partir de 20-12-85 (1-86 — GG-116-86);

a nomeação do Senhor Alberto Cava, na qualidade de Cônsul Honorário da Libéria em São Paulo, com jurisdição sobre o mesmo Estado, a partir de 13-1-86 (2-86 — GG-196-86).

Apostila do Secretário, de 21-1-86

No decreto de nomeação de Juizes Contribuintes do Tribunal de Impostos e Taxas, publicado a 27-12-85, em nome de Antonio Carlos Guimarães e outros, na parte referente a Victor Luis de Salles Freire, para declarar que seu nome correto é Victor Luis de Salles Freire e não como consta.

(Republicado por ter saído na Seção II)

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 23 de janeiro — Quinta-feira

9h	Assessoria Jurídica.	
11h	Cerimônia de "Tombamento das Jardins" Casa Brasileira — Av. Brig. Faria Lima, 774.	Museu do
15h	Secretaria Particular	
15h30	Assessoria de Imprensa.	
16h30	Coordenador para Assuntos Parlamentares.	
17h	Secretário do Governo.	
18h	Inauguração da Sede da "Bolsa Mercantil e de Futuros" Praça Antônio Prado, 48.	

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	32
Universidades	22	Assembleia Legislativa	40
Ministério Público	26	Diário dos Municípios	41
Tribunal de Contas	26	Prefeituras	41
Editais	28	Boletim Federal	43

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Despachos do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — SC 031 e 032.

Licitação — Coleta 03/86.

Objeto — Papel Off-Set de 1.ª qualidade, 150g/m2, 66 x 96cm, cor branca; Apergaminhado de 1.ª qualidade, 50g/m2, 66 x 96cm, cor azul.

A Comissão de Julgamento de Licitação — CJL, após análise das propostas, com base no parecer técnico de fls. 35, resolve adjudicar o objeto da Coleta 03/86 ao proponente 5 — Waldomiro Maluhy & Cia, observado o critério de menor preço.

Processo — SC 3.680.

Licitação — Coleta 106/85.

Objeto — Fornecimento e instalação de uma Central de Fornecimento de Ar Condicionado tipo Celf-Contained.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, com base no parecer do Gerente Administrativo de fls. 148 — verso, resolve adjudicar o objeto da Coleta 106/86, ao proponente 4 — Climatec Engenharia e Instalações Ltda., observado o critério de menor preço.

Processo — SS 694.

Licitação — Coleta 99/85.

Objeto — Fornecimento, implantação, liberação e manutenção de software de aplicação (sistemas) de faturamento; de contas a receber e de contas a pagar.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, por não acudirem interessados, resolve revogar a Coleta 99/85.

Processo — SC 3.665 — 3.696.

Licitação — Coleta 01/86.

Objeto — Apergaminhado de 1.ª qualidade 50g/m2, formato 66x96cm, cor canário; cartolina de 1.ª qualidade, 240g/m2, formato 50x66cm, cor branca.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, com base no parecer técnico de fls. 34, resolve adjudicar o objeto da Coleta 01/86 ao proponente 4 — Waldomiro Maluhy & Cia., observado o critério de menor preço.

Relatório da Comissão de Julgamento de Licitações

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas e com base no parecer técnico de fls. 50 e 51, desclassifica o item 6 da proponente 2 — Buonanno S.A. Distribuidora de Papéis, cuja amostra apresentada foi reprovada, resolve adjudicar o objeto da Coleta 02/86 em partes a saber: item 1 ao proponente 4 — Papéis Madi S.A. Com. Indústria Importação; item 2 ao proponente 9 — SPP Nemo S.A. Comercial Exportadora e os itens 3, 4, 5 e 6 ao proponente 5 — Waldomiro Maluhy & Cia., observado o critério de menor preço, todos para pagamento a 30 dias da data, líquido.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 8.477/85-B — TP. 0063/86 — Dietizozato, meglumina etc — Johnson & Johnson S.A., p/o item 7. Revogados os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Proc. 8.478/85-E — TP. 0064/86 — Ped. de dietizozato, meglumina etc — Johnson & Johnson S.A., p/o item 4. Revogados os itens 1, 2, 3 e 5.